

O **Plano de Vantagens Itaú** oferece benefícios de acordo com o seu relacionamento e a sua utilização dos serviços do Itaú.

A adesão ao **Plano de Vantagens Itaú** não é obrigatória, é gratuita e pode ser feita em qualquer agência do Itaú. Confira abaixo os benefícios disponíveis.

Benefícios disponíveis



Bônus Internet

(Disponível para conta-corrente e conta-poupança)

- Concessão de **Bônus Internet** mensal, **ou seja**, uma quantidade de MB para acesso à internet móvel disponibilizados **no seu celular** ou em **outro número** que você indicar.
- A operadora pode ser Vivo ou Claro (planos pré-pago, pós-pago e controle) ou Oi (planos Oi pré-pago e controle).
- Você receberá um **SMS** quando o pacote de dados estiver disponível para ser usado.



Bônus Celular

(Disponível para conta-corrente e conta-poupança)

- Reverte em **Bônus Celular** um valor superior ao pago pela **mensalidade do pacote de serviços e transações excedentes elegíveis**.
- A operadora pode ser Vivo ou Claro (planos pré-pago, pós-pago e controle) ou Oi (planos Oi pré-pago e controle).
- O Bônus Celular pode ser revertido **no seu celular** ou em **outro número** que você indicar.
- Você receberá um **SMS** quando o Bônus Celular estiver disponível para ser usado.



Juros reduzidos

(Disponível para conta-corrente)

- Juros reduzidos no **cheque especial** (LIS – Limite Itaú para Saque) e no **empréstimo pessoal**.
- Juros reduzidos no **parcelamento do cheque especial**.
- Para quem recebe **salário no Itaú**, juros ainda mais reduzidos nos produtos acima.
- Assessoria financeira via **SMS**, com avisos de utilização do **cheque especial (LIS)**.

Quais são as condições para recebimento do benefício escolhido?

- **Estar em dia com o pagamento** da mensalidade do pacote de serviços, caso contratado, e de tarifas excedentes.
- **Estar em dia com o pagamento** dos produtos de crédito do **Itaú**, caso possua.
- Cadastrar um número de **celular válido e ativo** para recebimento do benefício **ou** estar cadastrado na **Biometria Itaú** **ou** ter utilizado os **canais eletrônicos do Itaú** (internet, caixa eletrônico ou o aplicativo Itaú no celular ou *tablet*) nos últimos 90 dias.

• **Pagar o valor mensal mínimo** estipulado neste regulamento, em mensalidade de pacote e/ou transações excedentes (saque, cheque, extrato e transferência entre contas do **Itaú**).

Atenção: (1) ao aderir ao **Plano de Vantagens Itaú**, você passará a ter o benefício escolhido, mas deixará de contar com quaisquer isenções, condições especiais ou preços diferenciados de pacotes de serviços e de tarifas excedentes, incluindo aqueles decorrentes de negociações do Itaú com o seu empregador; (2) o cliente terá direito a apenas um benefício do **Plano de Vantagens Itaú** por conta-corrente ou conta-poupança.

Confira as faixas de valores elegíveis para cada benefício disponível:

Para quem possui conta-corrente

Valor Pago (R\$)	Bônus Celular	Bônus Internet	Juros Reduzidos
de R\$ 0,00 até R\$ 25,99	-	-	-
de R\$ 26,00 a R\$ 34,99	100% do valor pago + R\$ 2,00* convertidos em bônus de voz para celular	200 MB**	Redução de taxas de juros no cheque especial (LIS – Limite Itaú para Saque) e no Empréstimo Pessoal
de R\$ 35,00 a R\$ 43,99		300 MB**	
a partir de R\$ 44,00		400 MB**	

*Valor total do Bônus Celular limitado a R\$ 130,00 ao mês.

** Total do Bônus Internet limitado a 600MB ao mês

Para quem possui conta-poupança

Valor Pago (R\$)	Bônus Celular	Bônus Internet
de R\$ 0,00 até R\$ 9,99	-	-
de R\$ 10,00 a R\$ 14,99	100% do valor pago + R\$ 1,00* convertidos em bônus de voz para celular	-
a partir de R\$ 15,00		100 MB**

*Valor total do Bônus Celular limitado a R\$ 130,00 ao mês.

** Total do Bônus Internet limitado a 600MB ao mês

Leia com atenção este regulamento, que traz as condições gerais do Plano de Vantagens Itaú e, em caso de dúvida, consulte a nossa equipe.

Quem pode aderir ao Plano de Vantagens Itaú?

Qualquer cliente Itaú, pessoa física, que possua conta-corrente ou conta-poupança, e que esteja ativa, pode aderir ao **Plano de Vantagens Itaú**. Será atribuído apenas um benefício do **Plano de Vantagens Itaú** por conta-corrente ou conta-poupança.

Os clientes que optarem pelos **Serviços Essenciais gratuitos** também poderão usufruir dos benefícios do **Plano de Vantagens Itaú**. Nesse caso, **serão consideradas as tarifas pagas relativas às eventuais transações excedentes**, descritas neste regulamento.

Quais tarifas são consideradas no Plano de Vantagens Itaú?

São consideradas as tarifas pagas em valor da mensalidade do pacote, se contratado, bem como as tarifas de transações excedentes referentes a **saques, transferências entre contas Itaú (exceto DOC e TED), fornecimento de folhas de cheque** e emissão de extratos**.

**Não aplicável para conta-poupança.

Importante:

- a) Os benefícios escolhidos serão apurados e disponibilizados mensalmente, de forma não cumulativa, sendo consideradas apenas as tarifas pagas em dia. A mensalidade do pacote de serviços, caso contratado, e eventuais tarifas relativas às transações excedentes serão debitadas em sua conta uma única vez, no 2º dia útil de cada mês. Consulte sempre o valor atualizado das tarifas e da mensalidade dos pacotes de serviços na Tabela Geral de Tarifas.
- b) No mês em que você não atingir os valores e critérios mínimos previstos neste regulamento, o benefício não será concedido.
- c) Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados com o **Itaú**. Alguns dos benefícios podem depender de seus dados para serem disponibilizados.
- d) Você poderá, a qualquer momento, alterar o benefício do **Plano de Vantagens Itaú**. A alteração poderá ser realizada em qualquer agência do **Itaú**.

Condições de utilização dos benefícios disponíveis no Plano de Vantagens Itaú

1. Bônus Internet

Concessão de Bônus Internet mensal, conforme quantidade aplicável, ou seja, uma quantidade de MB para acesso à internet móvel conforme regras da operadora. O número de celular indicado por você no momento da adesão ao **Plano de Vantagens Itaú** poderá ser o seu ou de outro telefone que você desejar.

O Bônus Internet será disponibilizado para clientes das operadoras Vivo (planos pré-pago, pós-pago e Controle pessoa física - exceto Vivo Easy) ou Claro (planos pós-pago, pré-pago e Controle) ou Oi (planos Oi pré-pago e controle). As operadoras TIM e Nextel não fazem parte das operadoras conveniadas para este benefício.

Para verificar todas as condições de internet Vivo, você deverá acessar o Contrato de adesão ao serviço internet do seu plano disponível em vivo.com.br.

Para verificar todas as condições de internet Claro, você deverá entrar em contato diretamente com a operadora através do canal de atendimento 1052.

Para verificar todas as condições de internet Oi, você deverá acessar o Contrato de adesão ao serviço internet do seu plano disponível em oi.com.br.

O Bônus Internet será disponibilizado mensalmente no número de celular indicado em até 7 dias úteis após o pagamento da mensalidade do pacote de serviços e/ou eventuais tarifas relativas às transações excedentes, exceto se previsto de forma diferente no regulamento específico da operadora de telefonia móvel.

O Bônus Internet da Claro será concedido a cada 30 dias e uma única vez ao mês.

Em caso de atraso, com posterior pagamento dos valores referente às tarifas, o Bônus Internet será concedido, no mês seguinte à regularização, conforme faixas de valores elegíveis, nos termos deste regulamento.

O Bônus Internet é compatível com as tecnologias, 2G (somente Oi), 3G, 3G Plus (somente Vivo) e 4G dos planos pós-pagos, pré-pagos e Controle pessoa física (exceto Vivo Easy).

A cada concessão do Bônus Internet realizada, o cliente receberá 1(um) SMS de confirmação.

Para as operadoras Vivo e Oi, o Bônus Internet concedido será consumido junto com os demais saldos de bônus recebidos em outras campanhas ou bonificações, sempre priorizando o bônus cuja data de expiração de vigência esteja mais próxima. Após a utilização de 100% do Bônus Internet concedido ou após o prazo de validade de 30 dias, o que ocorrer antes, se você possuir algum tipo de franquia do plano ou pacote/promoção contratada com essas operadoras, você voltará a utilizar sua franquia normalmente segundo regra do plano contratado.

Para a operadora Claro, o Bônus Internet será concedido antes do uso de 100% da franquia contratada pelo cliente diretamente com a operadora.

Se você possuir o plano Multivivo, da operadora Vivo, com mais de uma linha na mesma titularidade, o Bônus Internet será disponibilizado para o número indicado por você para recebimento do Bônus Internet, mas será compartilhado com as demais linhas. **O correto fornecimento desses dados é de sua responsabilidade.**

Para as operadoras Oi e Claro, se você possuir um plano com mais de uma linha na mesma titularidade, o Bônus Internet será disponibilizado para o número indicado por você para recebimento do Bônus Internet, e não será compartilhado com as demais linhas. **O correto fornecimento desses dados é de sua responsabilidade.**

Poderão ser concedidos em uma mesma linha, no máximo, 600 Megabytes por mês. Caso o somatório das bonificações realizadas separadamente atinjam mais de 600 Megabytes, a quantidade que exceder a este montante não será concedido.

Você poderá, a qualquer momento, alterar o número de celular ou quaisquer das informações para crédito do bônus. A alteração poderá ser realizada em qualquer agência do **Itaú**. Nesse caso, a concessão do bônus será realizada, no novo número de celular indicado por você, no mês subsequente ao da alteração, seguindo o mesmo prazo de concessão do bônus para aquele mês.

A velocidade de transmissão de dados em internet móvel pode variar por vários motivos, inerentes ao próprio SMP – Serviço Móvel Pessoal e à propagação das radiofrequências associadas, tais como fenômenos naturais, deslocamento, distância da Estação Rádio Base e picos de tráfego. A velocidade 4G para enviar arquivos para internet (upload) das operadoras Vivo e Claro é de até 500 Kbps (quinhentos *kilobytes* por segundo) e da Oi é de até 512 Kbps (quinhentos e doze *kilobytes* por segundo). A velocidade para baixar arquivos da internet (download) é de até 5 Mbps (cinco megabytes por segundo). Para navegar em velocidade 4G é preciso estar em uma área de cobertura 4G e ter um aparelho e um chip compatíveis com essa tecnologia. Caso você não possua um chip e um aparelho compatíveis com o 4G ou não esteja em uma área de cobertura 4G, nas operadoras Vivo e na Claro você irá navegar na velocidade 3G e na Oi a navegação será feita com a rede disponível no momento, podendo ser 2G ou 3G.

Para fins do Bônus Internet, a área de atuação da Vivo, Claro e Oi é composta pelo Distrito Federal e Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Sul, Acre, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará, Amapá, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte, Piauí e Minas Gerais.

Importante:

Se você não utilizar os MB disponíveis durante os 30 dias de validade do Bônus Internet, o saldo de MB não será acumulado para uso no mês seguinte.

O Bônus Internet deixará de ser concedido nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver divergência no número de celular indicado por você ou, ainda, em caso de indicação de planos de telefonia móvel ou espécies de linhas de telefonia móvel (p. ex. linhas corporativas) que não estejam contemplados neste regulamento.
- b) Se houver o cancelamento do número de celular indicado ou do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
- c) Se houver o encerramento do relacionamento do titular da linha com a operadora de telefonia móvel do número de celular indicado por você para o recebimento do Bônus Internet.
- d) Se o **Itaú** encerrar o relacionamento com a Vivo, Claro ou Oi.
- e) Se, por determinação legal ou de autoridade competente, os benefícios não puderem ser concedidos pelo **Itaú**.
- f) Se você descumprir as obrigações decorrentes deste regulamento ou de seu contrato com a Vivo, Claro ou Oi.
- g) Estar inadimplente com a Vivo, Claro ou Oi.

As Operadoras de Telefonia poderão, a qualquer tempo, suspender, cancelar ou alterar a ordem de consumo do Bônus Internet, sem necessidade de prévio aviso, especialmente caso ocorra alguma situação que as impeça ou prejudique sua execução ou fornecimento. Essas alterações incluem, ainda, os prazos de vigência e concessão do Bônus Internet, além de outras condições previstas neste regulamento.

Especialmente para conta-poupança:

O débito mensal do pacote de serviços e das tarifas relativas às transações excedentes pode comprometer a rentabilidade da sua poupança no período seguinte ao débito. De acordo com as regras da conta-poupança, os débitos da mensalidade e das tarifas relativas às transações excedentes, se utilizados, serão efetuados primeiro do saldo das novas aplicações, efetuadas a partir de 04.05.2013 e, em seguida, do saldo das aplicações antigas efetuadas até 03.05.2013.

O débito será efetuado sempre após a apuração dos rendimentos do período.

Você deverá manter saldo disponível em conta-poupança suficiente para o débito da mensalidade do pacote de serviços e das tarifas relativas às transações excedentes. Caso não haja saldo disponível no dia do vencimento, as tarifas devidas serão debitadas tão logo haja saldo disponível, sendo que o saldo da sua conta-poupança não ficará, em nenhuma hipótese, negativo.

2. Bônus Celular

O valor total pago pela mensalidade do pacote de serviços e/ou eventuais tarifas relativas às transações excedentes será convertido em Bônus Celular no número de celular indicado por você no momento da adesão ao **Plano de Vantagens Itaú**, respeitados os limites indicados neste regulamento.

O Bônus Celular será disponibilizado pelas operadoras de telefonia móvel com as quais o **Itaú** mantenha

relacionamento: Vivo ou Claro (planos pré-pago, pós-pago e controle) ou Oi (planos Oi pré-pago e controle), para linhas de telefonia móveis de pessoas físicas. As operadoras TIM e Nextel não fazem parte das operadoras conveniadas para este benefício.

Atenção: o valor pago em tarifas será automaticamente arredondado para o valor inteiro imediatamente inferior. Confira abaixo os exemplos desta regra:

Exemplos para conta-corrente

Exemplo 1: cliente pagou R\$ 26,30 em tarifas. Valor considerado para concessão de bônus: R\$ 26,00 + R\$ 2,00 = R\$ 28,00.

Exemplo 2: cliente pagou R\$ 26,80 em tarifas. Valor considerado para concessão de bônus: R\$ 26,00 + R\$ 2,00 = R\$ 28,00.

Exemplos para conta-poupança

Exemplo 1: Cliente pagou R\$ 10,30 em tarifas. Valor considerado para concessão de bônus: R\$ 10,00 + R\$ 1,00 = R\$ 11,00.

Exemplo 2: Cliente pagou R\$ 10,80 em tarifas. Valor considerado para concessão de bônus: R\$ 10,00 + R\$ 1,00 = R\$ 11,00.

No caso de planos pós-pagos, você receberá em Bônus Celular uma quantidade de minutos equivalente ao número em reais pago a título de tarifas, observadas as regras de arredondamento acima (exemplo: se você pagar R\$ 30,40 pela mensalidade do pacote de serviços e eventuais tarifas relativas às transações excedentes, receberá 32 minutos de Bônus Celular).

Atenção: o preço dos serviços de fornecimento de outros serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel poderá ser diferente do preço praticado quando contratados a partir de recargas ou pagamentos efetuados diretamente com as operadoras. Sua operadora pode impor valores máximos de bônus mensais para um mesmo número de telefone celular, por exemplo. Se esse limite máximo for atingido, você poderá receber um aviso de crédito de bônus inferior ao previsto neste regulamento. Para informações adicionais ou em caso de dúvidas, consulte diretamente sua operadora.

O Bônus Celular será disponibilizado no número de celular indicado em até 7 dias úteis após o pagamento da mensalidade do pacote de serviços e eventuais tarifas relativas às transações excedentes, exceto se previsto de forma diferente no regulamento específico da operadora de telefonia móvel.

O Bônus Celular concedido será consumido sempre em preferência aos demais saldos de bônus recebidos em outras campanhas, bonificações ou recargas, dentre outros, exceto se previsto de forma diferente no regulamento específico da operadora de telefonia móvel. No caso de planos pós-pagos, o Bônus Celular concedido será consumido após a franquia de minutos mensal do plano contratado com a sua operadora.

A concessão do Bônus Celular está vinculada ao código de Discagem Direta a Distância (“DDD”), ao número de celular e à operadora de telefonia móvel indicados por você. Em caso de divergência nos dados indicados, o Bônus Celular não será concedido. **O correto fornecimento desses dados é de sua responsabilidade.**

Você poderá, a qualquer momento, alterar o número de celular ou quaisquer das informações para crédito do bônus. A alteração poderá ser realizada em qualquer agência do **Itaú**. Nesse caso, a concessão do bônus será realizada, no novo número de celular indicado por você, no mês subsequente ao da alteração, seguindo o mesmo prazo de concessão do bônus para aquele mês.

Importante:

O Bônus Celular deixará de ser concedido nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver divergência nos dados de código DDD, no número de celular e na operadora de telefonia móvel indicados por você ou, ainda, em caso de indicação de planos de telefonia móvel ou espécies de linhas de telefonia móvel (p. ex. linhas corporativas) que não estejam contemplados neste regulamento.
- b) Se houver o cancelamento do número de celular indicado.
- c) Se houver a migração do número de celular para qualquer plano de telefonia pós-pago, exclusivamente nos casos em que Bônus Celular da operadora de telefonia móvel for disponível apenas para planos de telefonia pré-pagos.
- d) Se houver o encerramento do relacionamento do titular da linha com a operadora de telefonia móvel do número de celular indicado por você para o recebimento do Bônus Celular.
- e) Se o **Itaú** encerrar o relacionamento com a operadora de telefonia móvel a que esteja vinculado o número de celular indicado por você para o recebimento do Bônus Celular.
- f) Se, por determinação legal ou de autoridade competente, os benefícios não puderem ser concedidos pelo **Itaú**.

Especialmente para conta-poupança:

- a) O débito mensal do pacote de serviços e das tarifas relativas às transações excedentes pode comprometer a rentabilidade da sua poupança no período seguinte ao débito. De acordo com as novas regras da conta-poupança, os débitos da mensalidade e das tarifas relativas às transações excedentes, se utilizados, serão efetuados primeiro do saldo das novas aplicações, efetuadas a partir de 04.05.2013 e, em seguida, do saldo das aplicações antigas efetuadas até 03.05.2013.
- b) O débito será efetuado sempre após a apuração dos rendimentos do período. Vale lembrar a você que compras ou saques no cartão de débito, fora da data de aniversário da sua poupança, comprometem a rentabilidade do período.
- c) Você deverá manter saldo disponível em conta-poupança suficiente para o débito da mensalidade do pacote de serviços e das tarifas relativas às transações excedentes. Caso não haja saldo disponível no dia do vencimento, as tarifas devidas serão debitadas tão logo haja saldo disponível, sendo que o saldo da sua conta-poupança não ficará, em nenhuma hipótese, negativo.

3. Juros reduzidos (disponível apenas para conta-corrente)

Ao escolher esse benefício, você contará com taxas menores no empréstimo pessoal, no cheque especial (LIS – Limite Itaú para Saque) e parcelamento do saldo utilizado do LIS.

Empréstimo pessoal: a concessão da redução de taxa de juros ocorrerá para operações contratadas a partir do 5º dia útil após o pagamento em dia do valor da mensalidade do pacote de serviços e eventuais transações excedentes, sendo válida até o próximo vencimento da mensalidade do seu pacote (2º dia útil de cada mês).

Cheque especial (LIS – Limite Itaú para Saque): a redução de taxa de juros será concedida a partir da próxima renovação do seu LIS, ou seja, aquela que ocorrer a partir do 5º dia útil após o pagamento em dia do valor da mensalidade do pacote de serviços e eventuais transações excedentes. A taxa reduzida será válida até o próximo vencimento/renovação do seu LIS.

Parcelamento do saldo utilizado do cheque especial: a redução de taxa de juros estará disponível a

partir do 5º dia útil após o pagamento em dia do valor da mensalidade do pacote de serviços e eventuais transações excedentes. As taxas reduzidas serão válidas apenas para clientes que tenham utilizado mais de 50% do seu limite de cheque especial nos últimos 90 dias consecutivos.

Para os correntistas que recebem ou optarem por receber salário ou aposentadoria no Itaú, serão oferecidas condições ainda mais atrativas nos produtos acima.

As operações acima são operações de crédito sujeitas à incidência de encargos (juros e IOF) e, no caso do parcelamento do saldo do LIS, será considerado o valor utilizado até o momento da contratação do parcelamento.

As taxas de juros vigentes e as taxas reduzidas previstas neste regulamento podem ser consultadas a qualquer momento no site itau.com.br ou em qualquer agência do Itaú.

Importante:

a) Os benefícios de taxas reduzidas somente estarão disponíveis após a adesão ao **Plano de Vantagens Itaú** conforme prazos de disponibilidade indicados neste regulamento para cada modalidade de crédito.

b) Para os correntistas que optarem pela portabilidade de salário ou aposentadoria de outro banco para o Itaú, as taxas diferenciadas somente estarão disponíveis após o efetivo crédito do seu salário ou aposentadoria na conta-corrente indicada.

c) As taxas reduzidas passarão a vigorar na primeira renovação de seu limite de cheque especial.

d) Caso, a qualquer momento, não ocorra o recebimento de seu salário ou aposentadoria em sua conta no **Itaú**, você deixará de ter acesso às taxas de juros reduzidas, conforme previsto neste regulamento.

Atenção: a concessão do crédito e as taxas diferenciadas dependerão da avaliação do perfil de crédito e do relacionamento que o cliente possui com o banco. Consulte seu extrato de conta-corrente para conhecer as taxas de juros vigentes para seus produtos.

3.1 Portabilidade de salário ou aposentadoria

Se você recebe o crédito de salário ou aposentadoria em outro banco e deseja contar com taxas ainda mais atrativas, você poderá solicitar a transferência do crédito para o **Itaú**. Veja como:

a) **Salário:** solicitar diretamente no banco no qual seu salário é creditado atualmente a transferência automática e gratuita do crédito de salário, exclusivamente via “TED Salário”, utilizando o formulário disponível em itau.com.br.

b) **Aposentadoria:** basta ir a uma agência Itaú com o seu número de benefício (NB)/número de identificação do trabalhador (NIT) e solicitar que seu pagamento seja creditado diretamente em sua conta-corrente mantida no **Itaú**.

Importante:

A realização da transferência do seu crédito de salário depende do banco em que seu salário é creditado atualmente. O prazo para o processamento do pedido é de até 5 dias.

3.2 Assessoria financeira do Itaú

Ao escolher o benefício de **juros reduzidos**, você contará com mais uma conveniência para gerenciar seus gastos e utilizar suas linhas de crédito de forma consciente: **a assessoria financeira do Itaú**.

Entenda como funciona a assessoria financeira

O **Itaú** realizará o monitoramento da utilização do seu LIS, o cheque especial do **Itaú**. Dessa forma, o **Itaú** enviará por SMS alertas para informar a você o seguinte:

- a) Quando for atingido 25%, 50% e 75% de utilização de seu limite do cheque especial ou quando seu limite do cheque especial for excedido.
- b) Quando o limite do cheque especial for utilizado por mais de 30 dias consecutivos.
- c) Oferta de parcelamento do saldo utilizado no cheque especial.

Importante:

a) O Itaú enviará outros alertas e mensagens informativas para auxiliar você no acompanhamento e na gestão de sua conta-corrente e dos produtos de crédito, além de outros assuntos de seu interesse, por meio de SMS, ou pelos demais canais de relacionamento.

b) Você deverá indicar um número de telefone celular específico para recebimento dos avisos referentes à assessoria financeira. Caso você opte por não cadastrar este número, os avisos não serão enviados e você não usufruirá desse benefício.

4. Suspensão ou cancelamento dos benefícios

A qualquer momento, você poderá procurar uma agência ou o canal Fale Conosco na internet para cancelar a adesão ao **Plano de Vantagens Itaú** ou solicitar a troca do benefício. Em caso de cancelamento, você também poderá procurar o SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente).

A partir da data do cancelamento, você deixará de contar imediatamente com o benefício escolhido. Os valores relativos às tarifas pagas ou apuradas entre o 2^o dia útil até a data de cancelamento do mês vigente não serão contabilizadas na apuração e concessão dos benefícios.

Ao cancelar o **Plano de Vantagens Itaú**, você poderá voltar a contar com as condições especiais ou preços diferenciados de pacotes de tarifas negociados anteriormente, desde que tais condições estejam disponíveis e que você seja elegível, no prazo de até 01 (um) mês após o cancelamento.

O **Itaú** suspenderá a concessão do benefício escolhido se, a qualquer tempo, você deixar de atender aos critérios de elegibilidade previstos neste regulamento.

Importante

Os benefícios disponíveis no **Plano de Vantagens Itaú** estão sujeitos à alteração por parte do **Itaú**, incluindo a possibilidade de cancelamento daqueles que não possam ser mais concedidos por determinações legais, regulatórias ou por falta de interesse do **Itaú**.

Se as regras para concessão ou utilização dos benefícios forem alteradas, o **Itaú** avisará você com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

No caso de cancelamento do benefício, o **Itaú** avisará você com, no mínimo, 60 dias de antecedência para que você possa escolher outra modalidade que se adeque ao seu perfil.

No caso de alterações, se você não concordar com elas, poderá solicitar ao Itaú, a qualquer tempo, o descadastramento do Plano de Vantagens Itaú e a alteração do benefício escolhido para aquele que melhor atende às suas necessidades.

5. Alterações no regulamento e descadastramento do Plano de Vantagens Itaú

Este regulamento está registrado no 8^o Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.371.387, em 14/1/2015, com última averbação registrada sob nº 1.423.662, em 18.01.17. As eventuais

alterações serão comunicadas a você pelo **Itaú** e também serão registradas. A comunicação poderá ser realizada por meio eletrônico.

Importante:

Os critérios de elegibilidade e a forma de concessão dos benefícios disponíveis no **Plano de Vantagens Itaú** estão sujeitos à alteração por parte do **Itaú**.

6. Envio de mensagens

Ao aderir ao **Plano de Vantagens Itaú**, você autoriza o envio de comunicações, inclusive por meio de e-mails e mensagens para seu telefone celular, sobre este regulamento, seus benefícios e sobre outros produtos e serviços do **Itaú**. Você poderá cancelar essa autorização na Central de Atendimento, a qualquer tempo.

7. Solução amigável de conflitos

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Site: www.comsumidor.gov.br

Anexo ao regulamento do Plano de Vantagens Itaú

Resumo das regras das operadoras para Bônus Celular***



***Aplicável para conta-corrente e conta-poupança.

Claro

Pré-pago e controle:

- Válido para usuários de planos pré-pago e controle de qualquer DDD, adimplentes e ativos nos planos (recarga dentro do período de validade).
- A disponibilização do valor do Bônus Celular será realizada em reais (R\$).
- O Bônus Celular poderá ser utilizado para chamadas de voz locais, mesmo DDD, para celulares da mesma operadora e para chamadas locais para telefone fixo.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O valor máximo acumulado mensal de Bônus Celular para cada número de telefone celular é de R\$ 130,00.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Celular.
- O Bônus Celular será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.

Pós-pago:

- Válido para usuários de planos pós-pagos de qualquer DDD, adimplentes e ativos no plano contratado.
- Você receberá em bônus uma quantidade de minutos equivalente ao número em reais pago a título de tarifas elegíveis, observados os limites e as regras do regulamento (exemplo: se você pagar R\$ 30,00 em tarifas, receberá 32 minutos de Bônus Celular).
- O Bônus Celular poderá ser utilizado para chamadas de voz locais, mesmo DDD, para celulares da mesma operadora e para chamadas locais para telefone fixo da mesma operadora.
- O Bônus Celular será consumido após a franquia de minutos e pacotes contratados.
- O Bônus Celular será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.
- Válido para utilização até o final do mês da data de concessão.
- O valor máximo acumulado mensal de Bônus Celular para cada número de telefone celular é de 130 minutos.
- Bônus Celular não cumulativo com outras promoções da operadora.
- O usuário receberá um SMS de agendamento do bônus e outro de confirmação da concessão do Bônus Celular.

Oi

- Válido para usuários de planos pré-pago e controle de qualquer DDD, adimplentes e ativos nos planos (recarga dentro do período de validade).
- Não são elegíveis usuários que aderiram às promoções/ofertas “Pula Pula” e “Bumerangue” ativadas nos planos pré-pago e controle.
- A disponibilização do valor do Bônus Celular será realizada em reais (R\$).
- O Bônus Celular poderá ser utilizado para chamadas locais para celulares da mesma operadora e para chamadas locais para telefone fixo.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O valor máximo acumulado mensal de Bônus Celular para cada número de telefone celular é de R\$ 130,00.
- Não haverá a concessão de Bônus Celular entre os dias 1 e 7 do mês, independentemente do pagamento das tarifas previstas no Plano de Vantagens Itaú.

- O Bônus Celular será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa. O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Celular.

Bônus não disponível para planos pós-pagos.

Vivo

Pré-pago:

- Válido para usuários de planos pré-pago e controle de qualquer DDD e ativos nos planos (recarga dentro do período de validade).
- A disponibilização do valor do Bônus Celular será realizada em reais (R\$).
- O Bônus Celular poderá ser utilizado para chamadas locais para celulares da mesma operadora, para envio de SMS para qualquer operadora e para acesso à internet.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Celular tem prioridade sobre o crédito principal (recarga dentro do período de validade).
- O valor máximo acumulado mensal de Bônus Celular para cada número de telefone celular é de R\$ 130,00.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Celular;
- O Bônus Celular será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.

Pós-pago:

- Válido para usuários de planos pós-pagos de qualquer DDD, adimplentes e ativos nos planos.
- Você receberá em bônus uma quantidade de minutos equivalente ao número em reais pago a título de tarifas elegíveis, observados os limites e as regras do regulamento (exemplo: se você pagar R\$ 30,00 em tarifas, receberá 32 minutos de Bônus Celular).
- O Bônus Celular poderá ser utilizado para chamadas locais para celulares da mesma operadora e para chamadas locais para telefone fixo.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Celular será consumido após a franquia de minutos e pacotes contratados.
- O valor máximo acumulado mensal de Bônus Celular para cada número de telefone celular é de 130 minutos.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do bônus.
- O Bônus Celular será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.

Atenção: sempre verifique com a operadora de telefonia móvel as regras aplicadas ao seu plano.

Anexo ao regulamento do Plano de Vantagens Itaú

Resumo das regras das operadoras para Bônus Internet***



***Aplicável para conta-corrente e conta-poupança.

Claro

Pré-pago e controle:

- Válido para usuários de planos pré-pago e controle pessoa física de qualquer DDD, e ativos nos planos (recarga dentro do período de validade).
- A disponibilização do Bônus Internet será realizada em quantidade de MB para navegar na internet.
- O Bônus Internet será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Internet máximo acumulado por mês e para cada número de telefone celular é de 600MB.
- Bônus Internet não é cumulativo com outras promoções da operadora.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Internet.
- O Bônus Internet é compatível para as tecnologias 3G e 4G
- O Bônus Internet será consumido antes da franquia de pacotes de internet contratados com a Claro;
- Saldo excedente de MB não será cumulado para uso no mês seguinte.
- O Bônus Internet será concedido a cada 30 dias e uma única vez ao mês.

Pós-pago:

- Válido para usuários de planos pós-pagos pessoa física de qualquer DDD, adimplentes e ativos no plano contratado.
- A disponibilização do Bônus Internet será realizada em quantidade de MB para navegar na internet.
- O Bônus Internet será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Internet máximo acumulado por mês e para cada número de telefone celular é de 600MB
- Bônus Internet não é cumulativo com outras promoções da operadora.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Internet.
- O Bônus Internet é compatível para as tecnologias 3G e 4G;
- O Bônus Internet será consumido antes da franquia de pacotes de internet contratados com a Claro.
- Saldo excedente de MB não será cumulado para uso no mês seguinte.
- O Bônus Internet será concedido a cada 30 dias e uma única vez ao mês.

Oi

Pré-pago e controle:

- Válido para usuários de planos pré-pago e controle pessoa física de qualquer DDD, e ativos nos planos (recarga dentro do período de validade).
- Não são elegíveis usuários que aderiram às promoções/ofertas “Pula Pula” e “Bumerangue” ativadas nos planos pré-pago e controle.
- A disponibilização do Bônus Internet será realizada em quantidade de MB para navegar na internet.

- O Bônus Internet será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Internet máximo acumulado por mês e para cada número de telefone celular é de 600MB
- Bônus Internet é cumulativo com outras promoções da operadora.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Internet. O Bônus Internet é compatível para as tecnologias 2G, 3G e 4G
- O Bônus Internet será consumido de acordo com a validade da vigência mais próxima da expiração, podendo ser alterado pela Oi sem prévio aviso;
- **Bônus não disponível para planos pós-pagos.**

Vivo

Pré-pago e Controle (exceto pacotes Vivo Easy):

- Válido para usuários de planos pré-pago e controle pessoa física (exceto pacotes Vivo Easy) de qualquer DDD e ativos nos planos (recarga dentro do período de validade).
- A disponibilização do Bônus Internet será realizada em quantidade de MB para navegar na internet.
- O Bônus Internet será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Internet máximo acumulado por mês e para cada número de telefone celular é de 600MB
- Bônus Internet não é cumulativo com outras promoções da operadora.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Internet.
- O Bônus Internet é compatível para as tecnologias 3G, 3G PLUS e 4G;
- O Bônus Internet será consumido de acordo com a validade da vigência mais próxima da expiração, podendo ser alterado pela Vivo sem prévio aviso;
- Saldo excedente de MB não será acumulado para uso no mês seguinte;

Pós-pago:

- Válido para usuários de planos pós-pagos pessoa física de qualquer DDD, adimplentes e ativos nos planos.
- A disponibilização do Bônus Internet será realizada em quantidade de MB para navegar na internet.
- O Bônus Internet será agendado para concessão até o 7º dia útil do mês, após o pagamento do valor total da tarifa.
- Válido para utilização em até 30 dias, contados da data da concessão.
- O Bônus Internet máximo acumulado por mês e para cada número de telefone celular é de 600MB
- Bônus Internet não é cumulativo com outras promoções da operadora.
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do Bônus Internet.
- O Bônus Internet é compatível para as tecnologias 3G, 3G PLUS e 4G;
- O Bônus Internet será consumido de acordo com a validade da vigência mais próxima da expiração, podendo ser alterado pela Vivo sem prévio aviso;
- Saldo excedente de MB não será acumulado para uso no mês seguinte;
- Para os clientes do plano Multivivo, da operadora Vivo, com mais de uma linha na mesma titularidade, o Bônus Internet será disponibilizado para o número indicado por você para recebimento do Bônus Internet, mas será compartilhado com as demais linhas.

Atenção: sempre verifique com a sua Operadora de telefonia móvel as regras aplicadas ao seu plano.
